

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNEC / CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL - UNIFUNEC**

**CAPÍTULO I – DO OBJETO E DAS FINALIDADES**

**Artigo 1º** – O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Centro Universitário de Santa Fé do Sul (Unifunec), mantidas pela Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul (Funec) é um órgão colegiado, de natureza técnico-científica, vinculado à Reitoria e constituído nos termos da Resolução nº 466, do Conselho Nacional de Saúde, expedida em 12/12/2012, da Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991 e Normatizada pela Norma Operacional 001/2013.

**Artigo 2º** – Ao CEP compete deliberar, regulamentar, analisar e fiscalizar a realização de pesquisa envolvendo seres humanos no âmbito do complexo compreendido pelo Unifunec, ou de outra instituição, quando solicitado, seguindo as propostas das Resoluções CNS nº466/2012, nº 510/2016 e da Norma Operacional nº 001/2013 e suas complementares.

**Artigo 3º** - O CEP/Unifunec tem formação multidisciplinar, avalia e aprecia a pesquisa em todas as etapas do estudo que envolve o ser humano, desde a elaboração do projeto até o relatório final.

a) O CEP Unifunec não analisa pesquisas com animais.

**Parágrafo Único** – Como definição, as pesquisas que envolvem seres humanos – individual ou coletivamente, de forma direta ou indireta – são de natureza instrumental, ambiental, nutricional, educacional, mercadológica, sociológica, econômica, tecnológica, psíquica, biológica, farmacológicos, clínicas ou cirúrgicas e de finalidade preventiva, diagnosticada ou terapêutica. Inclui ainda o manejo de informações ou materiais.

**CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO**

**Artigo 4º** – O CEP /Unifunec é composto por:

1 – Coordenadores e vice-coordenadores

2 – Colegiado

3 – Secretaria

4 – Equipe de assessoria técnica e administrativa.

**Parágrafo único** – O CEP/Unifunec contará com um funcionário administrativo para a função de secretariar o Comitê, com designação de 40h semanais, bem como alocada em sala exclusiva com mobiliário, arquivo e equipamento de informática conectado a rede de internet, conforme orientação da Conep na Resolução CNS nº370, de 8 de março de 2007.

**Artigo 5º**- Da Coordenadoria e vice-coordenadoria:

- O CEP/Unifunec será coordenado por 2 dos membros, eleito entre seus pares, em reunião de colegiado.

- Será designado 2 vice-coordenadores indicado pelo coordenador eleito e aprovado pelos membros titulares do CEP/Unifunec.

**Parágrafo 1º** – O mandato do coordenador e do vice-coordenador do CEP/Unifunec será de 3 anos, sendo permitida recondução.

**Artigo 6º** – Do Colegiado:

- O Colegiado do CEP/Unifunec será composto por membros que se inscreveram no processo seletivo, de acordo com o edital para formação do triênio; ou na vacância, por indicação dos departamentos. A indicação deverá ser submetida à aprovação plenária.

**Parágrafo 1º** – O Comitê de Ética em Pesquisa/Unifunec é soberano em suas decisões.

**Parágrafo 2º** – O Comitê é constituído no mínimo por 7 membros titulares, incluindo profissionais das ciências da saúde, biológica, sociais, exatas e da terra, agrárias, letras e humanas, docentes aprovados em Concurso Público e ou Processo Seletivo e representantes dos usuários. Cada membro titular poderá contar, com pelo menos 1 (um) membro suplente.

**Parágrafo 3º** – Entre os membros titulares deverá haver, pelo menos, 1 membro representante dos usuários, respeitando-se a proporcionalidade pelo número de membros, estipulada pela Resolução, (Nº. 001/13, ou seja, 1 (um representante de usuários para cada 7 membros titulares).

**Parágrafo 4º** – O CEP/Unifunec deverá ser constituído por pessoas de ambos os sexos.

**Parágrafo 5º** – Pelo menos 1/3 dos membros deverá ter experiência em pesquisa e representar as diversas áreas de atuação.

**Parágrafo 6º** – Nenhum dos membros titulares ou suplentes do CEP/Unifunec poderá ser remunerado, podendo, apenas, receber ressarcimento de despesas com transporte, hospedagem, alimentação.

**Parágrafo 7º** – É imprescindível os membros ou suplentes sejam dispensados, nos horários de seu trabalho, ou de outras obrigações nas instituições, organização às quais prestam serviço, para participarem do CEP/Unifunec dado o caráter de relevância pública da função.

**Parágrafo 8º** – O mandato dos membros do CEP/Unifunec será de 3 anos, sendo permitida recondução. Neste caso é recomendável que 1/3 permaneça.

**Parágrafo 9º** – Ao final de cada mandato, haverá eleição e o período e os critérios de inscrição serão divulgados na instituição.

**Parágrafo 10º** – A participação como membro do CEP/Unifunec seguirá os seguintes critérios:

- a) É livre a todos os brasileiros ou estrangeiros regularizados no país.
- b) Para funcionários administrativos é restrita àqueles aprovados em concurso público. Para docentes é restrito aqueles aprovados em concurso público e/ou processo seletivo, com no mínimo um ano de docência. Estes manifestarão interesse por inscrição, conforme instruções divulgadas.
- c) Os docentes deverão ter titulação mínima de Mestre;

**Parágrafo 11º** – No caso das inscrições excederem o número de vagas disponíveis, os critérios de desempate e classificação serão os seguintes:

- a) Maior disponibilidade;
- b) Maior titulação acadêmica;
- c) Maior experiência em pesquisa comprovada: publicação de artigos científicos, com maior peso os periódicos internacionais, seguido pelos nacionais e regionais; orientações acadêmicas e trabalhos concluídos e aprovados (doutorado, mestrado, trabalho de conclusão de curso); participação em bancas de doutorado, mestrado, trabalho de conclusão de curso.

**Artigo 7º** - O CEP/Unifunec será assistido por uma equipe técnica-científica e administrativa, ficando suas atividades vinculadas aos coordenadores.

### **CAPÍTULO III – DA FUNÇÃO, DA MISSÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

**Artigo 8º** – O Comitê de Ética em Pesquisa terá a seguinte missão:

- a) avaliar a ética dos projetos, relevância e a contribuição da pesquisa científica para a vida acadêmica e para a humanidade.
- b) garantir a manutenção dos direitos humanos [participantes de pesquisa], previstos na Constituição da República Federal do Brasil.
- c) ao analisar e decidir, o CEP/Unifunec torna-se corresponsável em garantir a proteção dos participantes.
- d) requerer a instauração de apuração à direção da instituição e/ou organização, ou ao órgão público competente, em caso de conhecimento ou de denúncias de irregularidades nas pesquisas envolvendo seres humanos e, havendo comprovação, ou se pertinente, comunicar o fato à CONEP e, no que couber, a outras instâncias.

**Artigo 9º** - O Comitê de Ética em Pesquisa terá as seguintes competências:

- a) analisar e apreciar os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos;
- b) expedir instruções com normas técnicas para orientar os pesquisadores a respeito aos aspectos éticos e científicos;
- c) garantir a manutenção dos aspectos éticos de pesquisa;
- d) zelar pela obtenção e adequação de consentimento livre e esclarecido dos participantes na pesquisa;
- e) acompanhar o desenvolvimento de projetos por meio de relatórios semestrais e/ou anuais dos pesquisadores, nas situações exigidas pela legislação;
- f) manter comunicação regular e permanente com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep/MS), encaminhando para sua apreciação os casos previstos na regulamentação;
- g) desempenhar papel deliberativo, consultivo e educativo, promovendo a educação da ética em pesquisa envolvendo seres humanos em todos os níveis na instituição ou fora dela.

h) capacitar os membros do colegiado e da comunidade acadêmica, promovendo e participando de eventos educativos sobre ética em pesquisa que envolve seres humanos.

**Artigo 10** – Ao coordenador compete:

– Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Comitê e especificamente:

- a) representar o Comitê em suas relações internas e externas;
- b) instalar o Comitê e presidir as reuniões plenárias;
- c) promover a convocação das reuniões;
- d) indicar membros para estudos e emissão de pareceres necessários à compreensão da finalidade do Comitê;
- e) tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate.
- f) manter contato com os pesquisadores, esclarecendo e orientando no cumprimento das normas do CEP/Unifunec e das pendências emitidas pelos relatores;
- g) auxiliar os relatores no acompanhamento e monitoração dos projetos em andamento;
- h) participar das atividades de ensino da Bioética e Ética em Pesquisa e difundir os princípios, as normas e as legislações vigentes; e
- i) elaborar relatórios semestrais do funcionamento do CEP/Unifunec para encaminhamento ao Conep.

**Parágrafo 1º** – Na ausência dos coordenadores, as atribuições serão desempenhadas pelos vice-coordenadores ou pessoa designada pelos coordenadores.

**Artigo 11** – Aos membros do CEP/Unifunec compete:

- a) estudar e relatar, nos prazos estabelecidos de 30 dias, os projetos de pesquisas que lhes foram atribuídos;
- b) comparecer às reuniões, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- c) requerer votação de matéria em regime de urgência;

- d) verificar a instrução dos procedimentos estabelecidos, a documentação e o registro dos dados gerados no decorrer do processo, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais do processo;
- e) desempenhar funções atribuídas pelo coordenador;
- f) apresentar proposições sobre as questões pertinentes ao CEP/Unifunec.

**Parágrafo 1º** – Será dispensado e substituído o membro que não comparecer, sem justificativa, a 3 reuniões consecutivas, ou a 4 intercaladas, no mesmo ano.

**Parágrafo 2º** – O membro do Comitê deverá declarar-se impedido de emitir pareceres ou participar do processo de tomada de decisão, na análise de protocolo de pesquisa em que estiver diretamente ou indiretamente envolvido. A declaração deverá ser por escrito.

**Parágrafo Único** – Os membros do CEP têm total independência de ação no exercício de suas funções no Comitê, mantendo, sob caráter confidencial, as informações as quais tem acesso.

**Artigo 12** – Ao secretário(a) do CEP/Unifunec compete:

- a) assistir às reuniões;
- b) encaminhar o expediente/pauta;
- c) manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devem ser examinados nas reuniões do CEP/Unifunec;
- e) providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- f) lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de ata e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;
- g) lavrar e assinar as atas de reuniões do CEP/Unifunec;
- h) providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias;
- i) Encaminhar aos membros do CEP/Unifunec a pauta das reuniões.

#### **CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS DO CEP/UNIFUNEC**

- a) Dos prazos: O prazo para emissão do parecer inicial pelo CEP/Unifunec é de trinta (30) dias a partir da aceitação na integralidade dos documentos do protocolo, cuja checagem documental deverá ser realizada em até 10 dias após a submissão.

- b) Se o parecer for com pendência, o pesquisador terá o prazo de trinta (30) dias, contados a partir de sua emissão na Plataforma Brasil, para atendê-la. Decorrido este prazo, o CEP/Unifunec terá trinta (30) dias para emitir o parecer final, aprovando ou reprovando o protocolo.
- c) Dos recursos: das deliberações do CEP/Unifunec cabe recurso de reconsideração, ao próprio CEP/Unifunec, no prazo de trinta (30) dias.
- d) Se o CEP/Unifunec indeferir o recurso de reconsideração, o pesquisador poderá interpor recurso à CONEP, como última instância, no prazo de trinta (30) dias.

## **CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES DO CEP/UNIFUNEC**

**Artigo 13** – O CEP/Unifunec se reunirá em Sessão Plenária ordinária mensalmente para discussão e avaliação de projetos para permitir a emissão dos pareceres.

**Parágrafo 1º** – O CEP/Unifunec se reunirá em caráter extraordinário quando convocado pelos coordenadores ou, quando pertinente, pela maioria dos seus membros.

**Parágrafo 2º** – A reunião do CEP/Fisa/Funec se instalará e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros, e será dirigida pelos seus coordenadores ou, na sua ausência, pelo vice-coordenadores (as) ou um membro do CEP/Unifunec designado pelo coordenador.

**Parágrafo 3º** - Cabe ao CEP e ao Centro Universitário de Santa Fé do Sul informar as instâncias institucionais, a comunidade de pesquisadores, o público em geral e a CONEP sobre o recesso institucional, férias ou período de greve institucional, com devida antecedência, por via eletrônica, indicando o período exato e a forma de contato com o CEP durante o período, conforme descrito:

- a) Durante os períodos de recessos institucionais e ou férias, devidamente registrados no Calendário Acadêmico, toda a comunidade de pesquisadores será informada através do calendário de atividades do CEP, e previamente disponibilizado no site do Unifunec (<https://unifunec.edu.br/>; <https://unifunec.edu.br/comite-de-etica-em-pesquisa>) e enviado ao CONEP através do e-mail: [conep.cep@saude.gov.br](mailto:conep.cep@saude.gov.br) O atendimento às necessidades dos pesquisadores e comunidade em geral, poderá ser feito diretamente com a secretária ou coordenador do CEP – Unifunec por meio de telefone, ou e-mail

fornecido no site do CEP – Unifunec (<https://unifunec.edu.br/comite-de-etica-em-pesquisa>)

b) No caso de situação de greve institucional que impeça o perfeito funcionamento do CEP- Unifunec, a secretária informará: a comunidade em geral e pesquisadores e as instancias institucionais pertinentes quanto a situação comunicando, em cada situação, se haverá interrupção temporária da tramitação dos protocolos, e se a tramitação permanecerá paralisada (parcial ou totalmente) pelo tempo que perdurar a greve. Aos participantes de pesquisa e seus representantes o tempo de duração estimado da greve e as formas de contato com o Conep, de modo que permaneçam assistidos em caso de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período de greve;

c) Em relação aos projetos de caráter acadêmico, como TCC, mestrado e doutorado, a instituição irá tomar as providências para adequar devidamente os prazos dos alunos, de acordo com a situação de cada um, caso haja atraso na avaliação ética pelo CEP institucional e informará a Conep, por meio do e-mail ([conep.cep@saude.gov.br](mailto:conep.cep@saude.gov.br)) quais a providências que serão adotadas para regularizar a atuação quanto a tramitação de protocolos para apreciação ética durante e após o período de paralização.

**Parágrafo 4º** – Após o parecer do relator, os projetos são avaliados e apreciados em reunião pelos demais membros do CEP.

**Parágrafo 5º** - O parecer final é do colegiado.

**Parágrafo 6º** – As reuniões se darão da seguinte forma:

- a) verificação da presença do coordenador e, na sua ausência, abertura dos trabalhos pelo vice-coordenador ou um membro do CEP/Unifunec, designado pelo coordenador;
- b) verificação de presença dos membros do CEP/Unifunec e existência de “quorum”, 50% mais 1, ou seja, maioria absoluta;
- c) leitura e assinatura da ata da reunião anterior;
- d) comunicações breves e franqueamento da palavra;
- e) leitura da ata anterior e despacho do expediente;
- f) ordem do dia, incluindo leitura, discussão e votação dos pareceres;
- g) organização da pauta da próxima reunião;

- h) distribuição de projetos de pesquisa ou tarefas aos relatores; e
- i) encerramento da sessão.

**Parágrafo 7º** – o membro relator deve atualizar o currículo Lattes a cada 90 dias.

**Parágrafo 8º** – é de responsabilidade de o relator avaliar a relevância do estudo e sua contribuição acadêmica, científica, social, econômica etc.; apontar as falhas metodológicas [universo, amostragem, gênero da pesquisa] e éticas, as reações e os efeitos adversos advindos da pesquisa proposta; conferir os riscos e benefícios e os critérios de inclusão e exclusão, se os mesmos estão de acordo com a resolução 466/12 e a resolução 510/16.

**Parágrafo 9º** – Com base no parecer emitido, cada projeto será enquadrado em uma das seguintes categorias:

- 1) **Aprovado:** quando o protocolo encontra-se totalmente adequado para execução.
- 2) **Com pendência:** quando a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do protocolo de pesquisa. Por mais simples que seja a exigência feita, o protocolo continua em “pendência”, enquanto esta não estiver completamente atendida.
- 3) **Não Aprovado:** quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em “pendência”.
- 4) **Arquivado:** Quando o pesquisador descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas ou para recorrer.
- 5) **Suspensão:** quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante da pesquisa.
- 7) **Retirado:** quando o Sistema CEP/Conep acatar a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para a retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética. Neste caso, o protocolo é considerado encerrado. A justificativa deve ser escrita.
- 8) O tempo mínimo de arquivamento dos protocolos, depois da finalização da pesquisa, é de 5 anos.

**Artigo 14** – As Sessões Plenárias do CEP/Unifunec deverão também contemplar a apresentação de temas que permitam a capacitação de seus membros.

## **CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA DO PROJETO DE PESQUISA**

**Artigo 15** – O projeto de pesquisa, norteador da investigação científica, deve contemplar, com base na ABNT - NBR 15287- válida a partir de 30.01.2006, os elementos:

**Título da pesquisa:** Direto e claro. De acordo com os objetivos da pesquisa. Deve ser idêntico ao indicado na Folha de Rosto.

**Desenho:** Indicar o objeto de estudo/recorte da realidade, ou seja, o que vai investigar; Descrever o que será estudado, como será estudado, quais serão os procedimentos adotados. É um plano para responder a pergunta e confirmar a hipótese ou não, e pontuar, por exemplo, se é uma pesquisa quantitativa ou qualitativa. Ou descritiva, explicativa, transversal, longitudinal. Em síntese, escrever a estrutura do projeto e suas características.

**Resumo:** Descrever o objetivo da pesquisa, o método a ser utilizado, o resultado esperado.

**Introdução:** escrever sobre o objeto de estudo com base em conceitos e teorias já consagradas e publicadas. Para citar os autores pesquisados, lembrem-se das regras para referências, citações textuais e não textuais. ABNT 6023 e ABNT 10520.

**Problematização:** formular a pergunta científica, passível de investigação.

**Justificativa:** Descrever a relevância da pesquisa. A Problematização e a Justificativa fazem parte da **Introdução**.

**Hipótese:** resposta provisória da pergunta científica. É uma afirmativa no presente do indicativo ou presente histórico. As terminações dos verbos são em ar, er, ir, or, ur.

**Objetivos primário e secundário:** indicam o limite das ações da investigação. As terminações dos [verbos são em ar, er, ir, or, ur];

**Primários:** Em forma de um enunciado [declarado, pronunciado, ele é fruto do **problema** e reúne todos os objetivos específicos.

**Secundários:** Informam sobre as ações particulares que dizem respeito à análise teórica e aos meios técnicos de investigação do **problema**. É mais detalhado.

**Metodologia:** O pesquisador deverá esboçar a trajetória que seguirá ao longo de sua atividade de pesquisa. Para tanto deverá destacar: **Onde fazer? Como? Com quê? Quando? Quanto? Quem?**

Descrição detalhada do método empregado no projeto, de forma ordenada, e todos os procedimentos a serem utilizados, na condução da investigação científica.

- a) Estudos de pesquisa: exploratório, descritivo e explicativo.
- b) Tipologia da pesquisa: revisão bibliográfica, documental, de campo, estudo de caso, quase-experimental, experimental etc.
- c) Informar os instrumentos de coleta de dados (técnica: entrevistas, conversas, questionários, testes etc.)
- d) Descrever a análise de conteúdo [leitura da palavra] e de dados,
- e) Definir a população (universo) e amostragem (recorte do universo de acordo com os objetivos da pesquisa).
- f) Caso há previsão de gravar áudio ou vídeo, informar qual será o destino das gravações após a pesquisa. Local da pesquisa, O projeto precisa ter consistência lógica (coerência interna e externa), deve ser simples, claro e verificável.

**Critério de inclusão:** Descrever claramente quais os motivos para incluir o participante na pesquisa. Exemplo: faixa etária, classe social, escolaridade etc.

**Critério de exclusão:** Descrever claramente quais os motivos para excluir o participante da pesquisa.

**Riscos:** Descrever claramente, de acordo com a resolução 466/12 e ou a resolução 510/16, quais serão os riscos ao participante da pesquisa. Em tempo: toda pesquisa envolvendo ser humano apresenta algum tipo de risco que deve ser previsto e descrito aqui.

**Benefícios:** Descrever claramente, de acordo com a Norma Operacional nº001/13, “os possíveis benefícios, diretos ou indiretos, para a população estudada e a sociedade”.

**Metodologia de análise de conteúdo e de dados:** Descrever quais os caminhos, contemplados na seção Metodologia, que serão percorridos para analisar o material coletado no decorrer da pesquisa.

**Desfecho primário:** Indicar quais serão os resultados esperados ao final da pesquisa e a sua contribuição. Descreve o processo de finalização da pesquisa. O desfecho primário é relacionado ao objetivo geral e compreende o principal resultado esperado ou que é obtido no final de um estudo.

**Desfecho secundário:** Explicar se, e como pretende aplicar os resultados obtidos na pesquisa. Ou se pretende continuar o estudo, apresentar os resultados

em congressos da área, publicar, passar os resultados para a instituição, etc. Há impeditivo para apresentar ou publicar quando tratar-se de obtenção de patenteamento, neste caso, espera receber o patenteamento.

**Tamanho do universo:** Descrever claramente a população que está inserida o objeto de estudo.

**Tamanho da amostra:** Descrever claramente a amostra população (definir o **N** da pesquisa), de acordo com os objetivos da pesquisa, que será estudada. Ou seja, o sujeito [ser humano], área, região geográfica etc. Na dúvida na definição da amostragem, consultar o professor de estatística.

**Países de recrutamento:** Indicar o local da pesquisa e o número de participantes da pesquisa. É a amostra.

**Haverá uso de fontes secundárias de dados (prontuários, dados demográficos etc.)?:** Se for sim, indicar quais. Não e não.

**Informe o número de indivíduos abordados pessoalmente, recrutados, ou que sofrerão algum tipo de intervenção neste centro de pesquisa:** É a amostra da pesquisa.

**Grupos em que serão divididos os participantes da pesquisa neste centro:** Exemplo: Funcionários do setor de pintura da fábrica de móveis tal. 30. Serão entrevistados 17 homens e 13 mulheres.

**O estudo é multicêntrico no Brasil?**

É sim ou não.

**Propõe dispensa do TCLE?**

É sim ou não.

**Haverá retenção de amostras para armazenamento em banco?**

Ou é sim ou é não.

**Cronograma:** Pode-se demonstrar o plano de desenvolvimento do trabalho em formato de quadros ou tabelas. Sugere-se colocar claramente o intervalo dos períodos (por ex. semanais, mensais, trimestrais, semestrais ou anuais) e cada etapa da realização da pesquisa em separado.

Modelo

Atividades programadas para fazer o Trabalho de Conclusão de Curso -TCC	Agosto 2016	Setembro 2016	Outubro 2016	Novembro 2016	Dezembro 2016	
Levantamento bibliográfico						

Reunião: pesquisador e orientandos						
Análise de conteúdo ou de dados						
Leitura e fichamento						
Redação de capítulos						
Redação final do trabalho						
Entrega do relatório parcial ao cep						
Entrega do relatório final do cep						

**Orçamento financeiro:** Não é obrigatório.

**Referências:** Incluir apenas o que foi utilizado na produção do projeto, livros, artigos, vídeos etc. A relação das obras deve estar de acordo com a norma 6023, da ABNT.

**Arquivos anexos:** relacionar o que for solicitado.

**Manter sigilo da íntegra do projeto de pesquisa:** Sim ou não.

**Parágrafo 1º** - o projeto deve ser enviado para apreciação do CEP antes da fase que envolve a participação de pessoas pesquisadas. Ou seja, **todo** projeto envolvendo **ser humano** deve ser encaminhado ao **Comitê de Ética**, mesmo que o instrumento de pesquisa seja questionário ou entrevista.

**Parágrafo único** – o pesquisador deve enviar ao CEP, pela Plataforma Brasil, relatório parcial e no final da pesquisa

## **CAPÍTULO VII – DA ESTRUTURA DO RELATÓRIO FINAL (resultado)**

O Relatório final tem o propósito de pontuar o resultado do estudo. Ou seja, o passo a passo da pesquisa e como ela se desenvolveu. O Relatório final é dividido em seções. “Documento que descreve formalmente o progresso ou resultado de pesquisa científica e/ou técnica”. (ABNT, 2011, p. 3)

**Introdução:** É a parte inicial do texto, que contém informações claras e sucintas para situar o objeto de estudo e a sua delimitação.

**Problematização:** Apresentar a pergunta formulada no projeto.

**Hipótese:** Apresentar a resposta da pergunta formulada no projeto.

**Objetivos:** Apresenta os objetivos alcançados.

**Metodologia:** Descrever a metodologia adotada na pesquisa, as teorias, as técnicas e os procedimentos experimentais ou não usados para alcançar os objetivos.

**Riscos e benefícios:** Descrevê-los.

**Inclusão e exclusão:** Indicar o critério.

**Discussão e resultados:** Apresentar resumidamente o que discutiu e o resultados alcançados.

**Conclusão:** O que conclui após o resultado e a discussão. Lembrete: não tem citação. Finaliza a pesquisa.

**Termos de apresentação obrigatória:** Apresentar cópia da autorização da pesquisa, assinada pelo representante do local; da carta de informação ao participante, assinada pelo participante e pesquisador; do termo de assentimento em casos de menores até 11 anos, 11 meses e 29 dias, assinada pelo responsável e pesquisador; do termo de consentimento de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, assinada pelo menor, pelo responsável e pesquisador; do termo de consentimento acima de 18 anos, assinada pelo participante e pesquisador.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 16** – O CEP/Unifunec manterá, sob caráter confidencial, as informações recebidas.

**Artigo 17** – Os projetos, protocolos e relatórios correspondentes serão arquivados por 5 anos, após o encerramento do estudo.

**Artigo 18** – Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação do presente Regimento Internas serão dirimidas pelo coordenador do CEP/Unifunec e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Unifunec.

**Artigo 19** – O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do CEP/Unifunec, através da maioria de seus membros em reunião plenária do colegiado.

**Artigo 20** – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião plenária do CEP/Unifunec.

**Artigo 21** – O CEP/Unifunec localiza-se na Avenida Mangará, 477, Jardim Mangará, Santa Fé do Sul/SP. Funciona e atende ao público de segunda à sexta, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h. Telefone para contato: 17 3641-9016.

*Este Regimento foi aprovado na Reunião Plenária Ordinária do CEP/Unifunec de 5 de fevereiro de 2019.*